

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunto Concede aos Servidores Públicos Municipais Realce de 6% (seis por cento)

Ante-Projeto de Lei Nº

005/2006

Projeto de Lei Nº

Executivo

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CABINETE

LEI Nº 122/2006 de 04 de maio de 2006

Renovação dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos em 5% (seis por cento) e reajuste de 5% (seis por cento) em seus vencimentos a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 1º - A Câmara Municipal de São João da Barra aprova e dá o seu apoio a presente lei.

Art. 2º - Esta Lei concederá aos servidores públicos municipais ativos e inativos que se enquadram nos parâmetros, reajuste de 5% (seis por cento) em seus vencimentos a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio, ficando as disposições em contrário.

São João da Barra, 04 de maio de 2006.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI 005/06

CONCEDE AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS REAJUSTE
DE 6% (SEIS POR CENTO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos e que se estenda os pensionista, reajuste de 6% (seis por cento), em seus vencimentos a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA

Salas das Sessões 4 de maio de 2006.


JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
PRESIDENTE -

PROJETO DE LEI 005/2006

Comissão de Justiça e Redação
Em 04/05/06

Presidente
2ª Discussão
Em 04/05/06
Presidente

Regime de Urgência
Em 04/05/06
Presidente

CONCEDE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REAJUSTE DE 6% (SEIS POR CENTO).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 04/05/06
Presidente

1ª Discussão
Em 04/05/06
Presidente

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais reajuste de 6% (seis por cento), em seus vencimentos a partir de 1º de maio de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2006, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
04/05/06
José Amaro
Presidente

Prefeitura Municipal de São João da Barra, 04 de maio de 2006.

Carla Maria Machado dos Santos
Carla Maria Machado dos Santos
- Prefeita -

Américo Elias de Souza Ribeiro
Américo Elias de Souza Ribeiro
DAS 35 P

Américo R. de Santo
Américo R. de Santo



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

COLETA CÂMARA:


Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos nobres edis, o incluso Projeto de Lei que concede aos servidores públicos municipais reajuste de 6% (seis por cento).

Cumprе ressaltar, que a aprovação do Projeto de Lei faz jus ao servidor de São João da Barra que a mais de dez anos não recebe reajuste linear que amenize as perdas salariais sofridas.

Com efeito, o valor ora reajustado longe de ser o mais justo para o servidor sanjoanense é o que no momento o Poder Público Municipal pode conceder, devido à queda de arrecadação que vem sofrendo o município durante vários anos e que a busca da solução tem sido sua tônica de atuação, obedecendo assim a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, observado os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de interesse da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de São João da Barra, 04 de maio de 2006.


Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita do Município



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

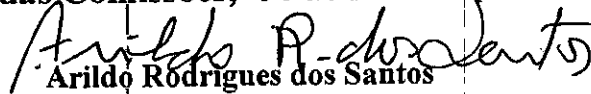
PARECER CONJUNTO

APROVADO
04/05/06
José Amador
Parlamento
João de Souza


Ante Projeto de Lei 005/2006

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante Projeto de Lei nº 005/2006, de autoria do Poder Executivo, que Concede aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos e que se estenda aos Pensionistas, Reajuste de 6% (Seus Por Cento), vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2006



Arildo Rodrigues dos Santos
Presidente Justiça e redação



João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação



Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação



João Batista dos Santos Filho
Presidente Finanças e Orçamento



Arildo Rodrigues dos Santos
Relator Finanças e Orçamento



Carlos Alberto Alves Maia
Membro Finanças e Orçamento